

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - Tubarão

BOLETIM INTERNO nº. 008/2008

Publico para o conhecimento da Companhia e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas no B-1 da 2ª/4º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

CURSO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

Realizaram o Curso de Desenvolvimento Humano na sede do 8º BBM (Tubarão), no período de 23/06/2008 a 27/06/2008, das 08:00h às 18:00h, com carga horária de 40 horas aula.

Corpo discente:

Número de alunos matriculados: 22

Número de alunos excluídos: 00

Número de alunos desistentes: 00

Número de alunos reprovados: 00

Número de alunos aprovados: 22

Custo médio por aluno: R\$ 45,00

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS APROVADOS NO TREINAMENTO:

Pst/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM	Município
3º Sgt BM	908334-0	Oswaldo da Silva Filho	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	922813-6	Marcelo Correa Souza	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	916982-2	João Batista Correa	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	922799-7	Roberto Bonelli Bitencourt	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	925945-7	Marcos Goulart Camilo	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	926282-2	Israel da Silva Francisco	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	927144-9	Gilson Klein	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	927712-9	Tiago de Oliveira Florisbal	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	927753-6	Greison Rocha Bitencourt	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	916421-9	Luiz Henrique Eller	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
Sd BM	915914-2	Ronivon Feliciano	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
Sd BM	916356-5	Valdinei da Silva	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
Sd BM	920387-7	Antônio Jesus da Silveira	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
Sd BM	927146-5	Alexandre Coelho	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
1º Sgt BM	918138-5	Sílvio da Silva Júnior	2º/2ª/8º BBM	Laguna
2º Sgt BM	922330-4	Jânio Marcelino	2º/2ª/8º BBM	Laguna
2º Sgt BM	921167-5	Sandro Luiz Batista Soares	2º/2ª/8º BBM	Laguna

Cb BM	917853-8	Giovane Batista Martins	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte
BC		Fernando Longuinho	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte
2º Sgt BM	922042-9	Aquilson Fernandes Machado	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte
Sd BM	916350-6	Júlio César Nascimento Pires	3º/2ª/8º BBM	Garopaba
Sd BM	917685-3	Pedro Carlos Soares Damásio	3º/2ª/8º BBM	Garopaba

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

FUNÇÕES DIVERSAS:

COMANDO INTERINO DO 8º BBM - TUBARÃO:

Passa a responder a contar de 26/05/2008, o Maj BM Mat 916109-0 Carlos **Moisés** da Silva, conforme Portaria nº. 153/CBMSC/2008, de 28 de julho de 2008, publicada em D.O.E. nº 18.418, de 06 de agosto de 2008 e BCG nº 032, de 11 de agosto de 2008.

COMANDO DA 1ª/8ºBBM - TUBARÃO:

Passa a responder a contar de 26/05/2008, o 2º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 8º BBM - Tubarão, devido a criação do 8º BBM - Tubarão.

COMANDO DO 1º/1ª/8ºBBM - TUBARÃO:

Passa a responder a contar de 26/05/2008, o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão, devido a criação do 8º BBM - Tubarão.

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, o Bombeiro Militares abaixo relacionado por necessidade do serviço, **a fim de assumir o Comando da 2ª/8º BBM (Imbituba):**

Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos** do 8º BBM - Tubarão para a 2ª/8º BBM - Imbituba. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 18 de agosto de 2008, devendo apresentar-se no destino no dia 20 de agosto de 2008 munido de suas alterações.

Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC

(Transcrito da Nota nº. 817/DiRH/DA/CBMSC/2008 - Movimentação com ônus de 12/08/2008).

II – ALTERAÇÕES DE SUB TEN E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Sub Ten BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz da 2ª/8º BBM - Imbituba, 02 (dois) meses de gozo de Licença Especial, referente ao 2º e 3º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 06/03/1995 a 05/03/2000, a contar de 14/08/2008.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Cb BM Mat 908644-7 José Antônio **Farias** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 13/04/1997 a 12/04/2002, a contar de 15/08/2008.

Do Sd BM Mat 920299-4 **Vantuir** Borges do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/1996 a 21/04/2001, a contar de 14/08/2008.

Do Sd BM Mat 916982-2 **João** Batista Correa do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 11/11/1997 a 15/10/2001, a contar de 11/08/2008.

LICENÇA PATERNIDADE:

Do Sd BM Mat 350676-2 **Fábio** Claudino Ferreira do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 21/08/2008, conforme Certidão de Nascimento nº. 22.694, folhas 0265 do livro nº. A-084 do Registro de Nascimento do Cartório Mabel Villa Demétrio da Comarca de Laguna - SC. Assento de Natália Fernandes Ferreira.

NÚPCIAS:

Do Sd BM Mat 916376-0 João Batista **Damázio** Filho do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por ter contraído matrimônio com a Srtª. Zenair Goulart de Souza, a contar do dia 22/08/2008, conforme Certidão de Casamento nº. 3025 folhas 230 do livro nº B-032, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Leverson Alan Albino da Comarca de Imbituba – SC.

SEGUIMENTO:

A 11 de agosto de 2008, o Sd BM Mat 918630-1 **Moacir** Franco do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, para o 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Brasília (Distrito Federal), a fim de frequentar o Curso de Condutores de Cães de Busca e Salvamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados por necessidade do serviço, **a fim de frequentarem o Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar:**

Sd BM Mat 915102-8 Luiz **Josino** Cardoso do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo para a sede do 4º BBM - Criciúma, sem trânsito, sendo a contar de 4 de agosto de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 914254-1 Eraldo Marciel **Miranda** do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para a sede do 4º BBM - Criciúma, sem trânsito, sendo a contar de 4 de agosto de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 915914-2 **Ronivon** Feliciano do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para a sede do 4º BBM - Criciúma, sem trânsito, sendo a contar de 4 de agosto de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 916421-9 Luiz Henrique **Eller** do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para a sede do 4º BBM - Criciúma, sem trânsito, sendo a contar de 4 de agosto de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 917587-3 Antônio **Luiz** Valério Júnior do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para a sede do 4º BBM - Criciúma, sem trânsito, sendo a contar de 4 de agosto de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 915319-5 **Nelson** Boaventura Neto do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para a sede do 4º BBM - Criciúma, sem trânsito, sendo a contar de 4 de agosto de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 916350-6 **Júlio** César Nascimento Pires do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba para a sede do 4º BBM - Criciúma, sem trânsito, sendo a contar de 4 de agosto de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC

(Transcrito da Nota nº. 767/DiRH/DA/CBMSC/2008 - Movimentação com ônus de 05/08/2008).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – SINDICÂNCIA:

INSTAURAÇÃO:

Do 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** da 1ª/8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias a contar de 07/07/2008, a Sindicância de nº 008/8ºBBM/2008, com intuito de apurar os fatos relacionados na Parte s/nº de 23/06/2008, do Sd BM Mat 927753-6 Greison **Rocha** Bitencourt do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, comunicando desavenças entre si e o Sd BM Mat 923203-6 Ronaldo **Thiesen** (OBM de Fraiburgo).

SOLUÇÃO:

Pelas Conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** da 3ª/8º BBM - Tubarão, encarregado da Sindicância nº 008/8ºBBM/2008, e que dos autos constam, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão do Encarregado;
2. Determinar o arquivamento do feito;
3. Publicar a presente solução em Boletim Interno;
4. Arquivar cópia original dos Autos no B-1/1ª/8º BBM.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 011/8º BBM/2008 de 30/07/2008, foi designado o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/1ª/8ºBBM/2008, em

desfavor do 3º Sgt BM Mat 906820-1 Jorge Martins **Camilo** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, deixado de revisar relatório de ocorrência, prestando informações incorretas, que geraram transtornos administrativos ao Cmdo do 8º BBM e ao solicitante da ocorrência. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 010/8º BBM/2008 de 23/07/2008, foi designado o 3º Sgt BM Mat 907868-1 João Carlos de **Araújo** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/1ª/8º BBM/2008, em desfavor do Sd BM Mat 927204-6 Rafael **Beltrame** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, faltado à instrução prática de Atendimento Pré-hospitalar no dia 21/07/2008, na sede do 8º BBM - Tubarão. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 22 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/1ª/8ºBBM/2008, que figura como acusado o 3º Sgt BM Mat 906820-1 Jorge Martins **Camilo** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu a infração disciplinar capitulada na acusação, por deixar de revisar relatório de ocorrência, prestando informações incorretas sobre o atendimento, gerando transtornos administrativos ao comando do 8º BBM e ao solicitante da ocorrência. Porém, não se percebe dolo na ação do acusado, o que atenua sua culpa. Desta forma, caracteriza-se a transgressão disciplinar, capitulada no item 20 do Anexo I, Decreto Estadual 12.112/80 RDME;
2. Punir o acusado com Advertência pela transgressão descrita, deixando de aplicar punição de maior gravidade, em razão da excepcional conduta e compromisso do acusado para com o serviço bombeiro militar e sua lealdade no desempenho das funções, bem como do mesmo se encontrar no excepcional comportamento. (Item 20, do anexo I, com atenuantes de nº 1,2 e 5, do art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME);
3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno do 8ºBBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 do 8ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mat 907868-1 João Carlos de **Araújo** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/1ª/8ºBBM/2008, que figura como acusado o Sd BM Mat 927204-6 Rafael **Beltrame** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu a infração disciplinar capitulada na acusação, por deixar de comparecer a instrução para qual estava escalado, sem motivo justificável ou informar a quem de direito a impossibilidade de comparecimento. Desta forma, caracteriza-se a transgressão disciplinar, capitulada no item 22, Anexo I, Decreto Estadual 12.112/80 RDME;

2. Punir o acusado com 48 (quarenta e oito horas) de detenção pela transgressão descrita. (Item 22, do anexo I, com atenuantes de nº 1 e 5, do art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME);
3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno do 8ºBBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 do 8ºBBM.

III – CASTIGO:

O 3º Sgt BM Mat 906820-1 Jorge Martins **Camilo** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por deixar de revisar relatório de ocorrência, prestando informações incorretas sobre o atendimento da mesma, gerando transtornos administrativos ao comando do 8º BBM e ao solicitante da ocorrência. (nº. 20 do anexo I, com atenuante de nº. 1, 2 e 5 do Art. 17, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **ADVERTIDO**, permanece no comportamento “EXCEPCIONAL”.

O Sd BM Mat 927204-6 Rafael **Beltrame** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por faltar à instrução prática de Atendimento Pré-Hospitalar no dia 21/07/2008, na sede do 8º BBM – Tubarão, sem motivo justificável e sem informar a impossibilidade de comparecer a instrução. (nº. 22 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 5 do Art. 17, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão média), fica **DETIDO** por 48 horas, permanece no comportamento “ÓTIMO”.

Quartel em Tubarão – SC, em 29 de agosto de 2008.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

Confere: DIOGO DE SOUZA CLARINDO
2º Ten BM Ch SAT/8º BBM